

## Edital Nº. 02/2025

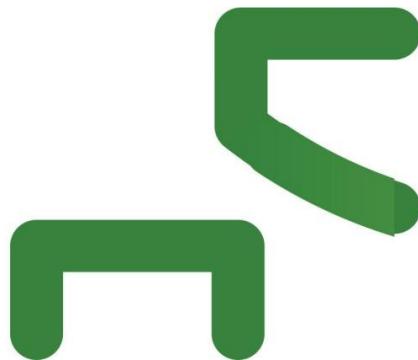
A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ, Inscrita no CNPJ 27.686.179/0001-39, situada a Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo, nº 7 – Bairro Quincas Machado – Guaçuí – ES, Cep: 29.560-000, neste ato representada pelo seu Provedor Vandir Dias de Freitas, nomeou a presente Comissão Eleitoral, na qual eu, Marcelo Pavesi Lopes, consto como Presidente, e no uso das atribuições, determinadas em Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí e no ato que nomeou este Conselho Eleitoral, para as eleições relativas ao biênio 2026/2027, faço saber através do presente ato, e considerando o disposto no Estatuto Social da Entidade, Capítulo VI, torno público o seguinte Edital para eleição a Diretoria e Conselhos da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, conforme previsto nos Artigos 57 a 63, do Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.

**ARTIGO 2º** - Conforme Artigo 58, o processo eleitoral será coordenado e presidido por Comissão Eleitoral designada pelo Provedor, através de ato de nomeação publicado no endereço eletrônico da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí/ES.

**ARTIGO 3º** - As Chapas Eleitorais pretendentes a concorrer ao pleito para o biênio 2026/2027, devem conter os nomes dos candidatos e cópias dos documentos de identificação dos cargos de: Provedor, Vice-Provedor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, membros suplentes do Conselho Diretor: 04 (quatro) irmãos, membros efetivos do Conselho Fiscal: 03 (três) irmãos e membros suplentes do conselho Fiscal: 03 (três) irmãos, conforme preceitua, o Artigo 57, do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia, deverão ser apresentadas à comissão, mediante recibo, em envelope fechado, até o dia 20 de novembro de 2025.

**Paragrafo Único:** As chapas que apresentarem seus envelopes posteriormente à data de 20 de novembro de 2025, serão declaradas intempestivas.

**ARTIGO 3º** - Após 05 (cinco) dias do encerramento do prazo de recebimento das chapas, os envelopes serão abertos em audiência pública, e os nomes dos candidatos registrados em livro próprio e afixados no átrio da Santa Casa .



**ARTIGO 4º** - As impugnações aos nomes de quaisquer dos integrantes das chapas deverão ser ofertadas no prazo de 03 (três) dias, após a abertura dos envelopes pela comissão.

**Paragrafo 1º** - Recebida a impugnação será aberto vista ao(s) impugnado(s), para eventual apresentação de defesa , com prazo total de até 03 (três) dias..

**Paragrafo 2º** - Ofertada ou não a defesa, a Comissão Eleitoral proferirá sua decisão em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**Paragrafo 3º** - Os recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, que em, no máximo, 05 (cinco) dias proferirá a decisão.

**Paragrafo 4º** - Julgada procedente a impugnação, o nome do impugnado poderá ser substituído, no prazo de 03 (três) dias.

**ARTIGO 5º** - A mesa apuradora será constituída pelo Presidente da Comissão Eleitoral; 02 (dois) mesários convidados dentre os irmãos presentes pelo provedor e 02 ( dois) fiscais indicados pela Assembleia.

**Paragrafo Único** - A contagem dos votos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral e anotada pelos Mesários, sendo proclamado resultada após esses procedimentos.

**ARTIGO 6º** - A Eleição será realizada por convocação de Assembleia Geral, devendo ser designada para a primeira quinzena de dezembro de 2025.

**Paragrafo Único** - A votação terá início às 18 horas, com término da votação previsto para as 20 horas, ou até o término da votação dos presentes na lista de votantes, registrados até as 20 horas.

Guaçuí (ES), 02 de novembro de 2025.

Marcelo Pavesi Lopes  
Presidente da Comissão Eleitoral

